



DIÁRIO OFICIAL

Município de Porto Velho - Rondônia

www.portovelho.ro.gov.br

ANO XXXII DOM Nº 5.300 Porto Velho-RO Terça-feira, 27 de Setembro de 2016

FERNANDA SANTOS
JULIO:78116538268

Assinado de forma digital por FERNANDA
SANTOS JULIO:78116538268
Dados: 2016.09.27 14:03:01 -04'00'

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CGM

PORTARIA Nº 034/CGM/2016

Estabelece o Plano de Ação da Controladoria Geral do Município de Porto Velho para o 2º semestre de 2016.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições

delegadas por meio da Lei Complementar nº 54/1995 e alterações, combinado com o Decreto nº 12.889/2013 e Instrução Normativa nº 003/CGM/2015;

Considerando o disposto no Art. 70, combinado com o inciso I do Art. 74 da Constituição Federal que regulamenta, como finalidade do Sistema de Controle Interno, exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, bem como, a avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos;

Considerando as competências dispostas no Art. 1º, do Anexo Único do Decreto nº 9.693, de 28 de janeiro de 2005, concernentes ao controle interno no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer, conforme ANEXO ÚNICO, o Plano de Ação da Controladoria Geral do Município de Porto Velho para o 2º semestre de 2016, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Art. 2º – O Plano consiste na definição de ações a serem realizadas a partir de bases amostrais delimitadas em conformidade com a capacidade operacional dos diversos segmentos da Controladoria Geral do Município, com o intuito de atender aos princípios da eficiência e eficácia em sua atuação.

Art. 3º – Excetuam-se do disposto no artigo 1º as ações extraordinárias, de cunho específico, que, no interesse da administração, venham a ser determinadas no curso do presente plano.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho (RO), 30 de junho de 2016.

Boris Alexander Goncalves de Souza
Controlador Geral do Município

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 034/CGM/2016

PLANO DE AÇÃO – 2º SEMESTRE 2016

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

ASSESSORIA TÉCNICA

AÇÕES	PRODUTO	DISPOSITIVO LEGAL
1. Acompanhamento de determinações judiciais, decisões dos tribunais de contas, termos de ajustes de conduta ou recomendações dos ministérios públicos relativos a serviços de coleta de resíduos sólidos, convênios diversos, serviços de vigilância armada, locações de imóveis, transporte coletivo social urbano e escolar relativos aos exercícios de 2014, 2015 e 2016.	– Processo de Acompanhamento.	– Art. 7º, Inciso II, do Regimento Interno da CGM.
2. Promover estudo prévio para reforma do Sistema Integrado de Controle Interno.	– Proposta de Regulamentação.	– Art. 7º, Incisos IV e IX, do Regimento Interno da CGM.
3. Coordenar o projeto de construção do Planejamento Estratégico (PE) para o período de 08 (oito) anos, da Controladoria Geral do Município de Porto Velho (CGM).	– Relatório.	– Art. 7º, Incisos IV e IX, do Regimento Interno da CGM.
4. Promover estudo e elaborar Relatório Preliminar para realização de reunião técnica do Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI em Porto Velho/RO.	– Relatório.	– Art. 7º, Inciso I, do Regimento Interno da CGM.
5. Elaborar o Manual da Metodologia de Avaliação de Execução de Programa de Governo.	– Minuta de Instrução Normativa	– Art. 7º, Inciso IX, do Regimento Interno da CGM.
6. Elaborar o Manual de Orientação para Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos.	– Minuta de Instrução Normativa	– Art. 7º, Inciso IX, do Regimento Interno da CGM.
7. Revisão do Roteiro de Elaboração de Relatórios e Pareceres CGM.	– Minuta de Instrução Normativa	– Art. 7º, Inciso IX, do Regimento Interno da CGM.

DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

AÇÕES	PRODUTO	DISPOSITIVO LEGAL
Realizar auditoria operacional voltada para avaliação do desempenho na execução do Programa Merenda Escolar	Relatório de Auditoria	Regimento Interno da CGM, art. 13, inciso I.
Realizar fiscalizações e acompanhamentos, com o objetivo de verificar a efetividade da prestação dos serviços, nos processos de despesas a seguir: - Despesas com aquisição de combustível; - Despesas com a contratação de vigilância armada; - Despesas com obras e serviços de engenharia; - Despesas com a contratação de serviço de limpeza; - Despesa com o aterro sanitário e coleta de lixo.	Relatório de Inspeção	Regimento Interno da CGM, art. 13, inciso I.
Análise de Regularidade de Processos de Tomadas de Contas Especiais e Prestação de Contas Anual.	Relatório e Certificado de Auditoria	Regimento Interno da CGM, art. 10, inciso IX; Lei Orgânica e Instrução Normativa nº 21/2007 do TCE-RO).
Análise do RREO e RGF	Relatório	Regimento Interno da CGM, art. 10, inciso XI; Lei Org. TCE-RO e L.R.F.
Realizar o acompanhamento das providências relativas ao Relatório nº 512/DCS/2016 - Programa de inclusão social Universidade para Todos – Faculdade da Prefeitura	Relatório de Acompanhamento	Regimento Interno da CGM, art. 13, inciso I.
Realizar o acompanhamento das providências relativas ao Relatório nº 539/DCS/2016 – Renúncia de Receitas	Relatório de Acompanhamento	Regimento Interno da CGM, art. 11, inciso I.
Realizar o acompanhamento das providências relativas ao Relatório do Processo nº03.00237/2014 – Dívida Ativa	Relatório de Acompanhamento	Regimento Interno da CGM, art. 11, inciso VI.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE SETORIAL		
AÇÕES	PRODUTO	DISPOSITIVO LEGAL
8. Examinar os processos de atos de admissão de pessoal.	– Parecer, Relatório ou Despacho.	– Art. 1º, Inciso VIII, do Regimento Interno da CGM.
9. Avaliar, por amostragem orientada pelo critério de materialidade, a execução da despesa com contratações de obras e serviços, aquisições de bens, convênios e outros instrumentos congêneres, com a finalidade de verificar a legitimidade e eficácia dos controles implementados.	– Relatório de Análise.	– Art. 14, Inciso I, do Regimento Interno da CGM.
10. Ação orientativa e instrutiva quanto aos procedimentos de controle.	– Reuniões de orientação e esclarecimento, pré-agendadas com as Assessorias Técnicas e Comissões de Controle Processual de cada Secretaria Municipal;	– Art. 14, Inciso V, do Regimento Interno da CGM.



EXTRATO Nº 045/SPE/PGM/2016 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00988/2008
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMED
CONTRATADO: ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – CENTRO SOCIAL SÃO LUIZ GONZAGA/ COMUNIDADE SANTA MARGARIDA
ESPÉCIE: DÉCIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 149/PGM/2008
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da locação de 01 (um) imóvel urbano localizado na rua Kíssia, s/nº, bairro Esperança da Comunidade, nesta urbe, com as seguintes características: 03 salas de aula, todas com varanda frontal, com 02 banheiros coletivos, cozinha, pátio coberto, com área livre e jardins, todo murado e gradeado, com portões de ferro, com uma área total de 403,00 m², para instalação e funcionamento de uma extensão da Escola Municipal 12 de Outubro.

O valor do aluguel mensal é de R\$ 8.738,11 (oito mil setecentos e trinta e oito reais e onze centavos) perfazendo o valor global anual de RS 104.857,32 (cento e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), irrecusável durante o prazo contratual.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 27 de julho de 2016, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

- Programa/Atividade Código nº 09.01.1212200072.001, Elemento de Despesa 33.90.39.0000, Fonte de Recursos: 01.01 - Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 007512, de 21.07.2016, no valor de R\$ 44.855,67 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Os recursos necessários a cobertura das despesas remanescentes, serão registrados, conforme dotações orçamentárias a serem consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2017, previstos no PPA 2014-2017, no Programa/Atividade Código nº 09.01.12.122.007.2001, Elemento de Despesa nº 33.90.39 – Recursos de Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte de Recursos: 01.01 – Recurso do Tesouro.

Porto Velho, 16 de setembro de 2016.

Responsável pelo Extrato

ELBA CERQUINHA BARBOSA
SUBPROCURADORA DE EDUCAÇÃO
OAB/RO 6.155

EXTRATO Nº 046/SPE/PGM/2016 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00251/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMED
CONTRATADO: SR. EDSON BATISTADOS SANTOS
ESPÉCIE: QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 119/PGM/2013
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Av. Nicarágua, nº 1395, Bairro Nova Porto Velho, nesta capital, com 456m², dividido entre galpão e 02 (dois) banheiros de 3m² cada, para funcionamento do Almoarifado (depósito) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O valor locatício do imóvel a que se refere este contrato de locação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), valor este que será pago em parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), irrecusável durante o prazo contratual.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

- Programa/Atividade Código nº 09.01.1212200072.001, Elemento de Despesa 33.90.39.0000, Fonte de Recursos: 01.01 - Recursos do Tesouro, conforme recurso remanescente constante na Nota de Empenho Global nº 001121/2016, de 17.02.2016, no valor de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

Os recursos necessários a cobertura das despesas remanescentes, serão registrados, conforme dotações orçamentárias a serem consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2017, previstos no PPA 2014-2017, no Programa/Atividade Código nº 09.01.12.122.007.2001, Elemento de Despesa nº 33.90.36 – Recursos de Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte de Recursos: 01.01 – Recurso do Tesouro.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 13 de agosto de 2016, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 16 de setembro de 2016.

Responsável pelo Extrato

ELBA CERQUINHA BARBOSA
SUBPROCURADORA DE EDUCAÇÃO
OAB/RO 6.155

EXTRATO Nº 047/SPE/PGM/2016 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00256/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMED
CONTRATADO: EMPRESA CONSTRUTORA J.F BARBOSA & SILVA LTDA - EPP
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 069/PGM/2016
OBJETO: Constitui Objeto do presente instrumento contratual, a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Reforma e Adequação de Rede Elétrica e Instalações Elétricas para Climatização da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rio Guaporé, município de Porto Velho-RO, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico-Financeiros, partes integrantes do Tomada de Preços nº.002/2016/CPL/EDUCAÇÃO/CML/SEMAD , (fls. 203/232/v), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O preço global deste contrato é de R\$ 85.254,29 (oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos), referente ao valor total da obra prevista no presente contrato.

O prazo estabelecido para a execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, vinculados ao cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir data de assinatura deste contrato pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado, comprovados os motivos elencados para tal prorrogação.

Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

Programa/Atividade Código nº 09.01.12.361.02.221.321, Elemento de Despesa 449051.0000, Fonte de Recursos: 01.01 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 007654, de 21.07.2016, no valor de R\$ 85.254,29 (oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

Porto Velho, 22 de setembro de 2016.

Responsável pelo Extrato

ELBA CERQUINHA BARBOSA
SUBPROCURADORA DE EDUCAÇÃO
OAB/RO 6.155